



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria da Agência de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 264/2026

AGÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Dispõe sobre o processo de 2026 para a Seleção de Bolsistas para desenvolverem atividades na **Agência de Ciência, Tecnologia e Inovação e Empreendedorismo (AGCTIE) do Instituto Federal de Minas Gerais e nos Núcleos do IFMG Ambiente de Inovação**, para desenvolvimento do pensamento científico, inovador e tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna pública a seleção de projetos de Inovação Tecnológica, conforme o disposto no presente Edital disponíveis no portal do IFMG, considerando Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se vote, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social, considerando:

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda

Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Resolução nº 50 de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento do Ambiente de Inovação do Instituto Federal de Minas Gerais.

Resolução nº 23 do IFMG de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e revoga a Resolução nº 15 de 03 de maio de 2018.

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portaria Nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão concedidas até 18 (dezoito) bolsas por 24 meses, destinadas ao desenvolvimento do pensamento científico, inovador e tecnológico no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), do projeto **RE-PRPPG16 - Projeto Institucional de Agentes de Inovação para Implementação da Inovação e Modelos de Gestão CERNE**, devidamente registrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no âmbito do IFMG.

1.2. A execução das atividades inerentes à bolsa deverá observar, integralmente, os objetivos, metas, entregas e indicadores previstos no referido projeto, bem como os referenciais metodológicos associados aos Modelos de Gestão CERNE aplicáveis aos ambientes de inovação e incubadoras vinculadas à instituição.

1.3. O desenvolvimento das atividades deverá, ainda, manter alinhamento explícito com as diretrizes, eixos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMG, especialmente no que se refere às políticas de inovação, empreendedorismo, interação com o setor produtivo e fortalecimento dos ambientes promotores de inovação.

1.3. Compete à Agência de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (AGCTIE) do IFMG orientar, executar, apurar e divulgar o processo de seleção dos bolsistas.

1.4. A Bolsa será destinada ao Servidor do IFMG e tem como finalidade o fortalecimento da equipe institucional, necessários ao desenvolvimento de projetos específicos de natureza educacional, de inovação e de transferência de tecnologia dos Núcleos do IFMG Ambiente de Inovação.

1.5. Serão selecionados apenas uma (o) candidata (o) por campus.

1.6. Os Campi das Unidades do IFMG de Ipatinga, São João Evangelista, Conselheiro Lafaiete e Santa Luzia não necessitam fazer o processo de seleção, pois os bolsistas serão indicados pelo Diretor do Campus, pois se trata de implementação do Núcleo do IFMG Ambiente de Inovação.

1.7. A (o) candidata (o) poderá concorrer apenas pelo campus ao qual está vinculado.

1.8. Compete à AGCTIE acompanhar e orientar o bolsista em todas as fases do trabalho.

1.9. Compete à AGCTIE e ao bolsista incluir a marca institucional da AGCTIE, do IFMG Ambiente de Inovação e o nome do bolsista em publicações, congressos e seminários cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva.

1.10. Os autores manterão os direitos intelectuais sobre os trabalhos desenvolvidos, cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.

1.11. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação do relatório mensal de atividades.

1.12. Os projetos de desenvolvimento institucional da AGCTIE denominado IFMG Ambiente de Inovação, vinculados ao presente Edital, terão duração de 12 (doze) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela AGCTIE.

1.13. Os Núcleos vinculados ao IFMG Ambiente de Inovação deverão, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do início da execução das atividades de pré-incubação e/ou incubação, deliberar e formalizar a eleição de um segmento ou eixo de competência essencial que orientará estrategicamente sua atuação institucional.

1.14. A definição do referido segmento ou eixo deverá observar, cumulativamente: (i) as vocações territoriais e produtivas da região de inserção do Núcleo; (ii) as competências técnico-científicas instaladas no respectivo campus; (iii) as diretrizes institucionais de inovação, pesquisa e empreendedorismo do IFMG; e (iv) a demanda prospectiva por soluções tecnológicas e modelos de negócio inovadores.

1.15. A eleição do segmento ou eixo de competência essencial terá caráter orientador e estruturante, não implicando exclusividade temática. Assim, os Núcleos poderão desenvolver atividades, projetos, programas e processos de pré-incubação e incubação em outras áreas do conhecimento ou setores econômicos, desde que haja aderência às diretrizes institucionais e capacidade técnica para sua adequada execução.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar até 18 (dezoito) servidores para atuar no projeto **RE-PRPPG16 - Projeto Institucional de Agentes de Inovação para Implementação da Inovação e Modelos de Gestão CERNE**, devidamente registrado no SUAP, no intuito de apoiar as atividades referentes à interlocução da inovação, empreendedorismo e escritório de projetos, nos Núcleos do IFMG Ambiente de Inovação, vinculando sua atuação a execução dos processos-chave e prática-chave do modelo de gestão CERNE 1, prospecção e gerenciamento da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo na Instituição e implementação do escritório de projetos intencionando uma aproximação com o arranjo produtivo regional.

3. BOLSAS

3.1. As bolsas previstas neste Edital serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da AGCTIE no exercício de 2026.

3.2. Será disponibilizado, anualmente, o montante de R\$261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais) destinado ao pagamento das bolsas referentes a este Edital.

3.3. Estes recursos serão de origem da conta Taxas Regulamentárias da Unidade Tecnológica de São Gonçalo do Rio Abaixo, projeto 10334 SEI 23208.005024/2025-91.

3.4. Serão selecionados até 18 (dezoito) servidores, os quais farão jus à bolsa mensal,

com pagamento realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à competência.

3.5. Serão 18 (dezoito) bolsas no valor de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), que será paga após a entrega e aprovação pelo AGCTIE do relatório mensal.

3.6. A Tabela 1 apresenta os requisitos mínimos para a participação no processo seletivo.

Tabela 1 – Requisitos Mínimos para Participação no Processo Seletivo

Requisitos de Formação	Experiência / Perfil	Dedicação Semanal
Graduação completa em qualquer área, em curso reconhecido pelo MEC	Experiência comprovada em projetos institucionais, desenvolvimento tecnológico, inovação ou transferência de tecnologia	20 horas

3.7. O valor da bolsa destinada está diretamente vinculado a uma dedicação semanal de vinte horas horas.

3.8. As atividades ocorrerão no campus do IFMG selecionado pela (o) candidata (o) no formulário de inscrição.

3.9. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta individual, registrada em nome do beneficiário. A conta deve ser de titularidade exclusiva da (o) bolsista.

4. CALENDÁRIO

4.1. Publicação da chamada pública: 09/03/2026 (Site do IFMG - www.ifmg.edu.br).

4.2. Inscrições: até as 23:59 minutos do dia 30/03/2026

4.3. Local de inscrição: <https://forms.gle/f1HherHTorBgMTBBA>

4.4. Análise de documentos: 01/04/2026, podendo ser prorrogada, de acordo com o número de inscritos.

4.5. Resultado parcial: 03/04/2026, podendo ser prorrogado, de acordo com o número de inscritos (Site do IFMG - www.ifmg.edu.br).

4.6. Prazo para recurso: Encerra 24 horas após a divulgação do resultado parcial.

4.7. Divulgação do Resultado final: 07/04/2026 (Site do IFMG - www.ifmg.edu.br), podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos.

4.8. Início das atividades do bolsista: 09/04/2026, podendo ser prorrogado, de acordo com o número de inscritos.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente em formato eletrônico, mediante o preenchimento do formulário disponível no endereço indicado no item 4.3 deste Edital.

5.2. A inscrição consiste no preenchimento dos seguintes campos:

- a) Campus
- b) Nome completo
- c) E-mail
- d) Telefone
- e) CPF
- f) Envio do Anexo I por este endereço: <https://forms.gle/f1HherHTorBgMTBBA>

5.3. O preenchimento integral dos campos do formulário, bem como o envio da documentação exigida, será de inteira responsabilidade da (o) candidata (o).

5.5. Após a submissão, a (o) candidata (o) receberá, em seu e-mail, uma cópia da inscrição realizada e poderá atualizá-la até a data limite prevista no item 4.2 deste Edital.

6. PERFIL E REQUISITOS DO BOLSISTA

6.1. Do perfil e dos requisitos técnicos do bolsista:

- a) Possuir, no mínimo, graduação completa em qualquer área.
- b) Comprovar experiência em atividades de incubação, pré-incubação, coworking, ideação, desenvolvimento de negócios de base tecnológica, desenvolvimento de produtos, inovação, empreendedorismo ou propriedade intelectual.
- c) Comprovar experiência em atividades relacionadas à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação.

6.2. Dos critérios gerais de participação no processo seletivo:

- a) Ter disponibilidade para reuniões regulares presenciais e/ou virtuais;

- b) Ter curso superior reconhecido pelo MEC.

7. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1. Desenvolver as atividades dos processos-chave, práticas-chave do modelo de gestão CERNE1.

7.2. Monitorar e informar quinzenalmente os indicadores do projeto.

7.3. Desenvolver os processos referentes à pré-incubação, incubação, coworking e espaço Maker do Núcleo do Ambiente de Inovação.

7.4. Desenvolver plano de trabalho específico para Núcleo do IFMG Ambiente de Inovação do campus.

7.5. Apoiar e participar das atividades relacionadas aos projetos de desenvolvimento da cultura de inovação e empreendedorismo no IFMG, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Apoio nas ações de sensibilização e difusão da cultura da inovação;
- b) Apoio na disseminação da cultura de Propriedade Intelectual (PI) e empreendedorismo entre servidores, estudantes e comunidade externa;
- c) Participação e apoio na organização e execução de cursos, treinamentos e oficinas relacionados à inovação e empreendedorismo;
- d) Acompanhamento e suporte na gestão de Propriedade Intelectual, incluindo registros, patentes e contratos relacionados;
- e) Apoio na elaboração de documentação necessária para a formalização e execução das atividades anuais de inovação e empreendedorismo;
- f) Apoio na elaboração de documentações relacionadas à consolidação de acordos de parceria, cooperação técnica e transferência de tecnologia;
- g) Apoio no aprimoramento e atualização da política institucional de inovação do IFMG;
- h) Apoio na divulgação das leis e normativas relacionadas à inovação, bem como de boas práticas de gestão de propriedade intelectual;

7.6. Colaborar em atividades de planejamento estratégico e avaliação de projetos de inovação, sempre que demandado pela AGCTIE;

7.7. Apoiar todas as atividades do modelo de gestão CERNE 1,2,3 e 4.

7.8. Monitorar os indicadores de desempenho estabelecidos pelo IFMG Ambiente de Inovação.

7.9. Apoiar outras atividades compatíveis com os objetivos dos projetos do AGCTIE/IFMG, mediante orientação direta do coordenador responsável.

7.10. Implementar o escritório de Escritório de Projetos;

7.11. Realizar prospecção de demandas tecnológicas junto a empresas e Arranjos Produtivos Locais;

7.12. Elaborar e acompanhar propostas de projetos cooperativos;

7.13. Produzir relatórios mensais e relatório final circunstanciado.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. O envio dos seguintes documentos é obrigatório para as (os) candidatas (os)

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Documentação comprobatória devidamente numerada.

8.2. Não serão aceitos links de arquivos com os documentos. Os documentos devem ser anexados no formato “PDF” e não podem ser superiores a 10.000 KB.

8.3. A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que, por qualquer motivo, não possam ser abertos ou visualizados.

9. SELEÇÃO

9.1. A seleção se dará por **análise** do currículo da (o) candidata (o). A análise do currículo será realizada de acordo com o **barema apresentado na Tabela II**. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados por meio da documentação anexada.

Tabela II: Barema de avaliação curricular

Requisitos Avaliados	Documentação Comprobatória	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação acadêmica	Diploma	Doutorado: 20 pontos Mestrado: 15 pontos Especialização: 10 pontos Graduação: 5 pontos	20 pontos
Experiência na gestão de Núcleo do Ambiente de Inovação	Portaria de nomeação de responsáveis por ambiente de inovação e/ou declaração do diretor do campus	10 pontos por semestre	40 pontos
Participação de cursos na área de empreendedorismo, inovação e gestão nos últimos 5 anos	Certificado de conclusão do curso	2,5 pontos por curso	10 pontos
Organização de eventos de ideação, semanas temáticas, inovação, Botcamp, Startup Weekend, Hackathon nos últimos 5 anos	Certificado	5 pontos por evento	10 pontos
Participação de eventos de ideação, semanas temáticas, inovação, Bootcamp, Startup Weekend, Hackathon nos últimos 5 anos	Certificado de participação	2,5 pontos por evento	5 pontos
Participação em curso de capacitação na área de Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de Parceria nos últimos 5 anos	Certificado de conclusão com carga horária mínima de 4 horas	2,5 pontos por curso	10 pontos
Participação em congressos e simpósios na área de inovação ou empreendedorismo nos últimos 5 anos	Certificado de participação	2,5 pontos por evento	5 pontos
		Total:	100 pontos

9.2. Será considerado apenas o título de maior valor, sendo pontuado uma única vez.

9.3. O currículo será analisado por uma banca examinadora constituída por servidores

da equipe da PRIPPG.

9.4. A nota final da (o) candidata (o) será obtida pelo somatório das pontuações obtidas na avaliação curricular.

9.5. Em caso de empate na pontuação total, o desempate seguirá a seguinte ordem de critérios:

- a) Candidata (o) que obtiver maior nota na análise do currículo;
- b) Candidata (o) que obtiver maior nota no item Experiência na gestão de Núcleo do Ambiente de Inovação;
- c) Candidata (o) de maior idade.

10. RESULTADO

10.1. O resultado final será divulgado no dia 07/04/2026 no site do IFMG.

10.2. Os resultados finais desta chamada serão classificados da seguinte forma:

- a) CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatas (os) classificados que receberão a bolsa;
- b) CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatas (os) classificados que integrarão o cadastro de reserva;
- c) NÃO CLASSIFICADO: Candidatas (os) eliminados do processo seletivo, não integrando o cadastro de reserva.

10.3. As (os) candidatas (os) CLASSIFICADOS poderão ser convidados a assumir a bolsa em caso de desistência ou exclusão do bolsista, obedecendo à ordem de classificação do resultado final da chamada.

11. RECURSOS

11.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatas (os) e encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica, com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA AGENTE DE INOVAÇÃO, através do e-mail nit@ifmg.edu.br.

11.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado parcial, que será divulgado, por ordem de classificação, no site do IFMG.

11.3. Somente será aceito recurso enviado via e-mail institucional. Recursos enviados fora do prazo serão indeferidos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca responsável pela seleção serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela equipe da PRIPPG.

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que a (o) candidata (o) conhece as exigências do presente edital e aceita as condições da seleção, não podendo invocar desconhecimento em qualquer tempo, circunstância ou pretexto.

12.3. A inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou quaisquer outras situações que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a (o) candidata (o) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão seu ingresso nos Programas Específicos, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.4. Inverdades, omissões de dados relevantes, fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivo de desclassificação e/ou exclusão dos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.5. Fica reservado à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo do IFMG solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatada inveracidade das informações e/ou descumprimento das normas dos Programas.

12.6. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Núcleo de Inovação Tecnológica ou PRIPPG, especialmente em caso de não cumprimento dos compromissos assumidos.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da lei. A impugnação deverá ser encaminhada ao AGCTIE pelo e-mail nit@ifmg.edu.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data final das inscrições, cabendo ao AGCTIE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.7.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o prazo estabelecido.

12.7.2. A (O) candidata (o) que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital,

não poderá apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

12.8. O resultado parcial será homologado pelo Coordenador de Inovação e Empreendedorismo do IFMG.

12.9. O resultado final será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

12.10. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 2513-5158 ou pelo e-mail nit@ifmg.edu.br

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 05/03/2026, às 16:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2637983** e o código CRC **F3BE04C0**.

23208.000379/2026-74	2637983v1
----------------------	-----------